**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# LEI COMPLEMENTAR N.º 197
# DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Altera o inciso III do Art. 110 da Lei nº 984, de 20 de dezembro de 1990.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica alterado o inciso III do art. 110 da Lei n.º 984, de 20 de dezembro de 1990, que "Institui o Código de Posturas do Município de Andradas", que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 110.....*
*I.....*
*II.....*
*III - criar, manter, alimentar pombos domésticos em vias públicas, praças, prédios, comercio e locais de acesso público na zona urbana do Município. (NR)*

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2019.

***Rodrigo Aparecido Lopes***
Prefeito Municipal